**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026**

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua publicação**, podendo ser **prorrogado** conforme o **interesse e a necessidade da Administração Pública**, nos termos da legislação vigente.

As **inscrições** estarão abertas **a partir de 27/082026**, e deverão ser realizadas **somente por meio eletrônico**, no endereço: **credenciamento@brotas.sp.gov.br** , conforme instruções estabelecidas neste edital.

**VALORES DE REFERENCIA:**

**Os valores de referência para a presente contratação encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, documento integrante e complementar deste Edital.**

**Processo SEI número: 6526/2026-67**

---

**Base Legal:**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

---

**Brotas/SP, 25/08/2026**

**ALEXSANDRA BRETO BRANDÃO**
Prefeita Municipal

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 13/2026**

**(Art. 79, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021)**
**DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE BROTAS/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme o disposto no Art. 79, Inciso I da Lei n° 14.133/2021, está aberto no Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos o **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.**

**1.1.1. Definição do Sistema de Credenciamento:** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de Chamamento Público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.1.2.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, obedecendo as regras estabelecidas no parágrafo único, inciso II, art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, a partir de critério objetivo de distribuição de demanda.

**1.2. REGIMENTO LEGAL:** O presente credenciamento e o respectivo contrato serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5.644 de 16 de abril de 2024, Decreto Federal 11.878/2024 ou outra que vier a substituí-la, conforme normas estabelecidas no presente.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no **termo de referência e seus anexos**, **anexo I deste edital.**

**2.2.** O Termo de Referência – Anexo I deste edital contém a descrição detalhada da solução como um todo prevista para esse credenciamento.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, onde as inscrições ocorrerão a partir do dia **27/08/2026** até o encerramento de sua validade, por meio eletrônico, no endereço: **credenciamento@brotas.sp.gov.br**, conforme instruções deste edital, podendo ser prorrogável, nos termos da legislação vigente, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.1.1.** Entende-se por inscrição, a apresentação de toda a documentação exigida neste edital.

**3.2.** O presente edital de credenciamento ficará aberto durante sua vigência aos interessados que poderão inscrever-se a qualquer momento no período estipulado no subitem 3.1 do Edital.

**3.3.** A inscrição implica na aceitação plena deste edital.

**3.4.** A documentação apresentada será analisada, inicialmente, pelo setor competente do Departamento de Licitação e Compras e, posteriormente, pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá verificar sua regularidade e conformidade com as exigências estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

**3.4.1.** A ordem de classificação dos credenciados será determinada pela ordem cronológica de recebimento da documentação completa, conforme registro do servidor de dados e recepção do e-mail enviado para o endereço especificado neste edital.

**3.4.1.1 Nos casos em que a documentação enviada esteja incompleta, o interessado será notificado por e-mail, para providenciar a complementação necessária. O envio dos documentos complementares deverá respeitar os prazos estabelecidos na notificação, sendo considerado para fins de classificação a data e o horário de envio da documentação completa e regularizada**.

**3.4.1.1.1.** O interessado que não atender à notificação para complementação dentro do prazo estipulado será considerado inabilitado até que regularize sua situação, sem prejuízo de um novo protocolo de inscrição, conforme disposto neste edital.

**3.5.** Após a validação e aprovação da documentação exigida neste edital, as contratações dos credenciados poderão ser iniciadas. Os prestadores de serviço selecionados serão convidados conforme ordem de classificação e necessidade do Município, respeitando as condições e especificidades previamente estabelecidas.

**3.6.** A consulta aos Cadastros/Certidão citados no Subitem Anterior, será realizada em nome da(s) empresa(s) licitante(s) e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de julho de 1992.

## 4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos devendo apresentar os seguintes documentos, via endereço eletrônico de e-mail: credenciamento@brotas.sp.gov.br. O e-mail deverá conter a seguinte documentação:

**4.2. HABILITAÇÃO**

**4.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:**

**4.2.2.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
**4.2.3.** Contrato social, ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial (para empresa individual);
**4.2.4.** Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;
**4.2.5.** Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
**4.2.6.** Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos municipais e à Dívida Ativa Municipal;
**4.2.7.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente;
**4.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
**4.2.9.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente.

**4.3. Qualificação Técnica e Profissional -** Deverá ser apresentada documentação comprobatória de experiência profissional relacionada à execução das atividades objeto da contratação. Serão aceitos:

- Registro do responsável técnico no CRM;
- Certidão de Regularidade do CRM;
- Alvará de funcionamento.

**4.3.1. Declarações Complementares:**

**4.3.1.1.** Modelo de declaração unificada, devidamente preenchida e assinada pelo interessado, ANEXO II deste edital;

**4.3.1.2.** Requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado – Anexo III deste Edital;

**4.4. TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA, PREFERENCIALMENTE, COMPACTADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO .ZIP. O ENVIO EM FORMATO DIVERSO PODERÁ DIFICULTAR A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, FICANDO O INTERESSADO RESPONSÁVEL PELO CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DESTE EDITAL.**

**4.5.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**4.6.** A análise da documentação dos interessados no credenciamento será realizada periodicamente pela equipe de contratação designada, podendo ocorrer sessões adicionais em casos devidamente justificados. A equipe verificará a conformidade dos documentos apresentados com as disposições deste edital e a legislação vigente;

**4.7.** Os interessados serão informados, por e-mail, acerca da análise da documentação apresentada, indicando-se sua condição de habilitação ou a necessidade de complementação. Nos casos de documentação incompleta, o interessado deverá proceder à regularização e ao reenvio da documentação, permanecendo inabilitado até o atendimento integral das exigências previstas neste edital.

**4.8.** Após a habilitação do interessado, será enviado, por e-mail, o termo de credenciamento para que seja devolvido assinado.

**4.9.** Os termos de credenciamento, devidamente preenchidos e assinados pelos interessados habilitados e pela autoridade máxima do município, segundo os critérios do edital, serão divulgados no portal da transparência do município.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O presente credenciamento foi inaugurado com base na dotação orçamentária nº:

(473) - 02.06.01-10.302.0607-2.239-3.3.90.39 ( )- 01.302.0000

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**6.1.** Qualquer pessoa interessada poderá impugnar este edital, fundamentando irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis. O pedido deverá ser realizado no prazo em que o credenciamento estiver vigente, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

**6.1.1.** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser formulados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, considerando que o edital permanecerá aberto durante todo o período estipulado. Essa flexibilização visa garantir que a Administração tenha tempo hábil para analisar e responder aos questionamentos, assegurando a transparência e o pleno atendimento às normas legais.

**6.1.2.** Da mesma forma, as impugnações ao edital poderão ser apresentadas em qualquer momento durante a vigência do credenciamento, desde que estejam devidamente fundamentadas, em conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**6.1.3.** Tanto as impugnações quanto os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados por meio eletrônico, através do e-mail: **credenciamento@brotas.sp.gov.br**, sendo necessário o envio de identificação completa do interessado, justificativa detalhada e, quando aplicável, documentos que embasem a manifestação**.**

**6.1.4.** A interposição de impugnações ou a formulação de pedidos de esclarecimento não suspenderá os prazos previstos no certame, salvo decisão expressa da autoridade competente ou determinação judicial.

**6.1.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação, à revogação ou a outros atos administrativos relacionados ao presente credenciamento observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.1.** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados da data de intimação por meio eletrônico ou da publicação do ato impugnado, conforme o caso.

**7.1.1.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.1.2.** Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br, contendo a identificação do interessado, fundamentação detalhada e, quando aplicável, os documentos que sustentem o pedido.

**7.1.3.** Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

**7.1.4.** Os autos do processo, incluindo os atos relacionados à interposição de recursos, estarão disponíveis para consulta pública no sistema SeiCidades, acessível pelo link: **https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**8.1.** São Obrigações do Município de Brotas:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com este Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital de Credenciamento, Termo de Credenciamento e demais documentos que compõem o processo administrativo.

**8.1.2.** Encaminhar à Credenciada as autorizações e encaminhamentos para atendimento, contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

**8.1.3.** Designar Gestor e Fiscal do Credenciamento para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada.

**8.1.4.** Notificar formalmente a Credenciada acerca de irregularidades, falhas, atrasos, descumprimentos ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**8.1.5.** Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, autorizados e devidamente atestados pelo Gestor e Fiscal do Credenciamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**8.1.6.** Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.7.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pela Credenciada.

**8.1.8.** Decidir sobre requerimentos, solicitações e situações relacionadas à execução dos serviços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**8.1.9.** Comunicar à Credenciada quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, incluindo suspensões, altas, transferências de pacientes ou alterações dos encaminhamentos.

**8.1.10.** Fiscalizar a execução dos serviços, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade exclusiva da Credenciada pela adequada prestação dos atendimentos.

**8.1.11.** Fornecer os encaminhamentos, autorizações e demais documentos necessários à realização dos atendimentos fisioterapêuticos ambulatoriais.

**8.1.12.** Acompanhar a execução dos serviços por meio dos relatórios de produção, prontuários, registros dos atendimentos e demais documentos apresentados pela Credenciada.

**8.1.13.** Realizar a distribuição dos encaminhamentos entre os credenciados de forma objetiva, impessoal e transparente, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

**8.1.14.** Manter registro dos encaminhamentos realizados, dos atendimentos autorizados, das recusas, indisponibilidades e demais ocorrências relevantes para a adequada gestão do credenciamento.

**8.1.15.** Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução do credenciamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**9.1.** Deverá a Credenciada:

**9.1.1.** Proceder à realização dos exames de imagem conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Município de Brotas-SP em suas respectivas Unidades de Saúde, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00.

**9.1.2.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**9.1.3** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço no qual se verificar vício, adulteração ou incorreção;

**9.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

**9.1.5.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA;

**9.1.6.** Prestar os serviços no local, prazo e demais especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CREDENCIADA;

**9.1.7.** Cumprir todas as condições e prazos ou outros que venham a ser fixados pelo Município, assim como favorecer e garantir a qualidade da prestação dos serviços;

**9.1.8.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**9.1.9.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**9.1.10.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada em Edital e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

**9.1.11.** Comunicar imediatamente intercorrências;

**9.1.12.** Manter sigilo das informações dos pacientes (LGPD);

**9.1.13.** Permitir auditorias da Secretaria Municipal de Saúde;

**9.1.14.** Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento, os contratados deverão atender todos os requisitos presentes no termo de referência, anexo I deste edital e contrato, anexo IV deste edital.

**10.2.** A vinculação entre as partes será regida pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, observando-se ainda as disposições específicas do presente edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** A vigência do instrumento CONTRATUAL será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

**10.4.** Em caso de prorrogação, ambas as partes (CREDENCIANTE/CONTRATANTE e CREDENCIADA/CONTRATADA) deverão estar de acordo e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE deverá anexar documentos que comprovem vantajosidade para o Município.

**10.5.** A partir da convocação o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

## 11. DO DESCREDENCIAMENTO

**11.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos casos de constatação de irregularidades no cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na legislação vigente ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

**11.1.1.** O descredenciamento poderá ser realizado mediante processo administrativo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**11.1.2.** Descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, no Contrato e na legislação aplicável;

**11.1.3.** Lentidão injustificada na execução dos serviços;

**11.1.4.** Atraso injustificado no cumprimento dos compromissos assumidos;

**11.1.5.** Motivo de interesse público relevante, devidamente justificado e determinado pela Prefeita Municipal por meio de decisão fundamentada em processo administrativo;

**11.1.6.** Ocorrência de fato fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que impeçam a execução do objeto do credenciamento;

**11.1.7.** Desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou de seus superiores;

**11.1.8.** Paralisação sem justificativa causa ou anuência formal da Contratante durante a execução dos serviços.

**11.1.9.** O descredenciamento/rescisão não implicará em qualquer obrigação de indenização ao Contratado/Credenciado.

**11.2.** Em caso de descredenciamento/rescisão, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo Contratado/Credenciado, salvo decisão em contrário fundamentada pela Comissão de Credenciamento, observados os critérios de razoabilidade e continuidade do serviço público.

**11.3.** O descredenciamento não eximirá o credenciado das obrigações e responsabilidades assumidas em relação aos serviços já executados, incluindo a garantia de qualidade, nem de outras responsabilidades previstas em lei ou neste edital e no Contrato.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado/credenciado poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As sanções aplicáveis incluem:

**12.1.1. Advertência**: Para infrações de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução dos serviços, servindo como medida educativa;

**12.1.2. Multa:** Aplicada em conformidade com o que estiver estipulado neste edital e seus anexos, proporcional ao prejuízo causado e limitada aos parâmetros legais;

**12.1.3. Suspensão temporária:** Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.1.4. Declaração de inidoneidade:** Proibição de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera

federativa, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado/Credenciado que:

**I -** Dar causa à inexecução parcial;
**II -** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III -** Dar causa à inexecução total do Serviço;
**IV -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
**V -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**VI -** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
**VII -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**VIII -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;
**IX -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.1.** A recusa da CREDENCIADA em assinar a Ata de Credenciamento, Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas.

**12.2.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

**a)** Advertência;
**b)** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor Contratado ou saldo não atendido;
**c)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
**d)** Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2.2. observará os seguintes parâmetros:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c” do subitem 12.2.2., sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
**b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
**c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
**d)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II -** As peculiaridades do caso concreto;
**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.2.5.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do

interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**12.2.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 12.2.2., poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**12.2.7.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2.2. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.2.8.** A multa aplicada, poderá ser descontada diretamente de eventuais valores devidos ao credenciado ou cobrada judicialmente, caso não haja saldo suficiente para sua compensação.

**12.2.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.2.10.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, com base em processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Todo o processo de credenciamento será supervisionado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas entre as partes.

**13.1.1.** A execução dos serviços será monitorada de forma contínua pelo servidor nomeado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a observância de todas as cláusulas previstas neste edital e seus anexos.

**13.1.2.** A fiscalização será realizada em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e publicidade, promovendo o controle e acompanhamento público de todas as fases do processo.

**13.1.3.** Caberá ao fiscal designado:

**13.1.4.** Registrar eventuais irregularidades ou descumprimentos do contratado, adotando as medidas cabíveis e notificando os responsáveis;

**13.1.5.** Emitir relatórios sobre o acompanhamento e desempenho do contratado;

**13.1.6.** Prestar esclarecimentos ao Contratado, quando necessário, e orientar sobre o cumprimento das normas previstas neste edital e seus anexos e na legislação vigente;

**13.1.7.** Solicitar, quando aplicável, a substituição de Funcionário que não esteja cumprindo suas obrigações ou apresente desempenho inadequado, fundamentando a solicitação com base nos registros de fiscalização.

**13.1.8.** O contratado deverá colaborar com a fiscalização, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

**13.1.9.** O acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA/CREDENCIADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**14.2.** Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos através do e-mail **credenciamento@brotas.sp.gov.br**.

**14.2.1.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**14.2.2.** As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**14.2.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.2.4.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.brotas.sp/servlet/wpeditallicitacaoconsulta**.**

**14.2.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**- Anexo I – Termo de Referência;**
**- Anexo II – Modelo das Declarações complementares;**
**- Anexo III – Requerimento de Credenciamento;**
**- Anexo IV – Minuta Termo de Credenciamento;**
**- Anexo V – Minuta do Contrato;**
**- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;**
**- Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP.**

**Brotas/SP, 25/08/2026.**

**ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**
**Prefeita Municipal**

## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO.

***Ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Brotas/SP***

***Ref.: Credenciamento nº 13/2026***

Eu, **[Nome Completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, na qualidade de representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo:**

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente que impeça minha habilitação, inclusive condenação judicial ou decisão administrativa que me proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ou qualquer outro impedimento legal.

**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:**

Declaro, ainda, a inexistência de qualquer fato impeditivo para a prestação do objeto, conforme exigências legais e normativas vigentes.

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:**

Estou em pleno cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos para o exercício da atividade objeto do presente credenciamento, conforme a legislação vigente, não havendo nenhum óbice à atuação profissional.

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta:**

Declaro, para os devidos fins, que qualquer proposta eventualmente apresentada foi elaborada de maneira independente, sem a participação de outros proponentes e sem o conhecimento prévio de suas propostas.

**Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil:**

Não utilizo, direta ou indiretamente, trabalho infantil em minhas atividades profissionais, em conformidade com a legislação pertinente.

**Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal:**

Atendo ao disposto no Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre:**

Não possuo, direta ou indiretamente, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo:**

Declaro que não fui condenado, administrativa ou judicialmente, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.

**Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho:**

Declaro que cumpro integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente.

**Declaração de Idoneidade:**

Declaro que mantenho reputação ilibada, não estando envolvido em qualquer tipo de prática que comprometa minha idoneidade profissional e moral.

**Declaração de Cargos:**
Declaro que não exerço cargo público ou, em caso positivo, que a acumulação com a função artística está devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

**Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) :**

Estou em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), assegurando que os dados pessoais de terceiros eventualmente sob minha guarda ou tratamento são manejados conforme os princípios e obrigações legais estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de falsidade.

**XX/XX/2026**

**Assinatura**

_____

**Nome Completo**
**CPF xxx.xxx.xxx-xx**

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 13/2026

**Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses).**

Eu, **[Nome Completo],** inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, na qualidade de representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede à **[Endereço Completo]**, venho, respeitosamente, requerer o credenciamento da empresa no procedimento destinado ao **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

( ) LOTE 1 – ULTRASSONOGRAFIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE

( ) LOTE 2 – ULTRASSONOGRAGIA MORFOLÓGICA

**Declaração:**

Declaro que estou ciente de que não serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

Declaro que a empresa atende aos requisitos estabelecidos no Edital, possuindo estrutura física, equipe técnica e capacidade operacional compatíveis com a(s) modalidade(s) acima assinalada(s), comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

**XX/XX/2026**

**Assinatura**

_____

**Nome Completo e CPF xxx.xxx.xxx-xx**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**
**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA, DESTINADO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 20XX, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.927/0001-72, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, firma o presente Termo de Credenciamento com o(a) interessado(a) abaixo qualificado(a), mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 013/2026 e seus anexos.

## 1. PARTES

### 1.1. Contratante:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP
CNPJ: 46.362.927/0001-72
Endereço: Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, Brotas/SP

### 1.2. Credenciado(a):

Razão Social: XXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXX

## 2. OBJETO

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, nos termos do Edital nº 013/2026 e seus anexos.

### 2.1. Dos serviços e valores:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE MEDIDA | QTDE | MEDIANA UNITÁRIO | MEDIANA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL (CÓD. SUS 02-05-02-009-7) | laudo | 192 | R$ 175,00 | R$ 33.600,00 |
| | 2 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (CÓD. SUS 02-05-02-004-06) | laudo | 360 | R$ 175,00 | R$ 63.000,00 |
| | 3 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN | laudo | 156 | R$ 150,00 | R$ 23.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUPERIOR (CÓD. SUS 02-05-02-003-08) | | | | |
| | 4 | ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL (CÓD. SUS 02-05-02-010-0) | laudo | 192 | R$ 150,00 | R$ 28.800,00 |
| | 5 | ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN INFERIOR | laudo | 24 | R$ 151,99 | R$ 3.647,76 |
| | 6 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA | laudo | 48 | R$ 150,00 | R$ 7.200,00 |
| | 7 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (CÓD. SUS 02-05-02-016-0) | laudo | 12 | R$ 150,00 | R$ 1.800,00 |
| | 8 | ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS SUPERFICIAIS | laudo | 84 | R$ 150,00 | R$ 12.600,00 |
| | 9 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE (CÓD. SUS 02-05-02-012-7) | laudo | 108 | R$ 150,00 | R$ 16.200,00 |
| | 10 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (CÓD. SUS 02-05-02-007-0) | laudo | 36 | R$ 150,00 | R$ 5.400,00 |
| | 11 | ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL | laudo | 36 | R$ 158,35 | R$ 5.700,60 |
| | 12 | ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | laudo | 36 | R$ 150,00 | R$ 5.400,00 |
| | 13 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA (CÓD. SUS 02.05.02.017-8) | laudo | 12 | R$ 150,00 | R$ 1.800,00 |
| | 14 | ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | laudo | 36 | R$ 150,00 | R$ 5.400,00 |
| | 15 | ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL | laudo | 108 | R$ 150,00 | R$ 16.200,00 |
| | 16 | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (CÓD. SUS 02-05-02-006-2) | laudo | 1.116 | R$ 150,00 | R$ 167.400,00 |
| | 17 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA (CÓD. SUS 02-05-02-014-3) | laudo | 264 | R$ 175,00 | R$ 46.200,00 |
| | 18 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL | laudo | 108 | R$ 175,00 | R$ 18.900,00 |
| | 19 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL | laudo | 588 | R$ 150,00 | R$ 88.200,00 |
| | 20 | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (CÓD. SUS 02-05-02-005-4) | laudo | 300 | R$ 150,00 | R$ 45.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE COLORIDA MORFOLÓGICA- POR FETO | laudo | 600 | R$ 350,00 | R$ 210.000,00 |
| | 2 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA MORFOLÓGICA - POR FETO | laudo | 300 | R$ 425,00 | R$ 127.500,00 |

OBS.: Por ocasião da formalização do termo, será mantido neste item somente o lote para o qual o interessado tenha sido efetivamente credenciado.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

O(A) Credenciado(a) compromete-se a:

a) Executar integralmente os serviços conforme especificado no Edital e seus anexos, respeitando as condições e requisitos estabelecidos;
b) Manter atualizados os documentos exigidos para habilitação durante a vigência do credenciamento;
c) Executar os serviços necessários nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a qualidade técnica e profissional esperada;
d) Respeitar as normas de conduta, ética, saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
e) Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade de execução do serviço contratado com antecedência, salvo em casos de força maior devidamente comprovados.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP compromete-se a:

a) Fornecer, quando aplicável, as condições e a infraestrutura mínima necessárias à adequada execução dos serviços, conforme as características do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Garantir o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente;
c) Disponibilizar informações detalhadas sobre os atendimentos, como data, horário, local e público-alvo, com antecedência;
d) Promover a fiscalização contínua dos serviços, zelando pela transparência e legalidade das contratações.

## 5. VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse público.

## 6. RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Credenciado(a) ou por razões de interesse público devidamente justificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O Credenciado(a) declara ciência e concordância com todas as disposições constantes do Edital nº 013/2026 e seus anexos.
**7.2.** A relação jurídica entre as partes será regida pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
**7.3.** As questões decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Brotas/SP.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Brotas/SP, XX de xxxxxx de 20XX.**

**ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**REPRESENTANTE**
CNPJ: XXXXXXXX

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

## CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 - CONTRATO N° XXX/2026

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, n° 300 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO,** brasileira, divorciada, portador do documento de identidade R.G. n° XX.700.XXX-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.425.XXX-9X, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Hixxxxx Cexxxxx n° 8XX, Bairro Jardim das Amxxxxx, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**[1]**;** e,

**CONTRATADA: _____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº _____**, com sede à **_____, nº _____**, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por **[Nome Completo do Representante Legal]**, inscrito(a) no **CPF nº _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª- OBJETO DO CONTRATO** - O presente Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá realizar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA se responsabilizará, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª - DA GARANTIA -** A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços prestados a serem executados conforme termo de referência.

**3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -** A vigência do presente Contrato é de _____ (___) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**4ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS -** Pagará, a PREFEITURA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, conforme abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE MEDIDA | QTDE | MEDIANA UNITÁRIO | MEDIANA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL (CÓD. SUS 02-05-02-009-7) | laudo | 192 | R$ 175,00 | R$ 33.600,00 |
| | 2 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (CÓD. SUS 02-05-02-004-06) | laudo | 360 | R$ 175,00 | R$ 63.000,00 |

[1] Lei Complementar Municipal n° 066/2013, de 26 de setembro de 2013
Art. 1° - A Prefeitura Municipal de Brotas é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (CÓD. SUS 02-05-02-003-08) | laudo | 156 | R$ 150,00 | R$ 23.400,00 |
| | 4 | ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL (CÓD. SUS 02-05-02-010-0) | laudo | 192 | R$ 150,00 | R$ 28.800,00 |
| | 5 | ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN INFERIOR | laudo | 24 | R$ 151,99 | R$ 3.647,76 |
| | 6 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA | laudo | 48 | R$ 150,00 | R$ 7.200,00 |
| | 7 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (CÓD. SUS 02-05-02-016-0) | laudo | 12 | R$ 150,00 | R$ 1.800,00 |
| | 8 | ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS SUPERFICIAIS | laudo | 84 | R$ 150,00 | R$ 12.600,00 |
| | 9 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE (CÓD. SUS 02-05-02-012-7) | laudo | 108 | R$ 150,00 | R$ 16.200,00 |
| | 10 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (CÓD. SUS 02-05-02-007-0) | laudo | 36 | R$ 150,00 | R$ 5.400,00 |
| | 11 | ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL | laudo | 36 | R$ 158,35 | R$ 5.700,60 |
| | 12 | ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | laudo | 36 | R$ 150,00 | R$ 5.400,00 |
| | 13 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA (CÓD. SUS 02.05.02.017-8) | laudo | 12 | R$ 150,00 | R$ 1.800,00 |
| | 14 | ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | laudo | 36 | R$ 150,00 | R$ 5.400,00 |
| | 15 | ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL | laudo | 108 | R$ 150,00 | R$ 16.200,00 |
| | 16 | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (CÓD. SUS 02-05-02-006-2) | laudo | 1.116 | R$ 150,00 | R$ 167.400,00 |
| | 17 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA (CÓD. SUS 02-05-02-014-3) | laudo | 264 | R$ 175,00 | R$ 46.200,00 |
| | 18 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL | laudo | 108 | R$ 175,00 | R$ 18.900,00 |
| | 19 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL | laudo | 588 | R$ 150,00 | R$ 88.200,00 |
| | 20 | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (CÓD. SUS 02-05-02-005-4) | laudo | 300 | R$ 150,00 | R$ 45.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 1 | ULTRASSONOGRAFIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE COLORIDA MORFOLÓGICA- POR FETO | laudo | 600 | R$ 350,00 | R$ 210.000,00 |
| | 2 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA MORFOLÓGICA - POR FETO | laudo | 300 | R$ 425,00 | R$ 127.500,00 |

OBS.: Por ocasião da formalização do presente instrumento, será mantido neste item somente o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a CONTRATADA tenha sido efetivamente credenciada, sendo excluídos os demais.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **presente contrato** estão embutidos impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA realizará o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e relatório, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o termo de referência.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** A nota fiscal/fatura (emitida em conformidade com o relatório e atestados de realização dos serviços pelo gestor e fiscal) deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis da autorização de faturamento pelo gestor, juntamente com os seguintes comprovantes, em caso de pessoa jurídica:

a) Prova de recolhimento mensal do FGTS e Informações à Previdência Social (DCTF WEB), que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) da seguinte forma:

a.1) Guia de Recolhimento do FGTS - GFD, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (PIX) e do Detalhamento da Guia ou Relatório FGTS, no qual deverá constar a relação dos funcionários (relação trabalhistas);
a.2) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;
a.3) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) relativo às informações constantes na DCTFWEB, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento;
a.4) Se, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ainda não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

**5ª - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -** A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços conforme descrito em termo de referência.

**Parágrafo primeiro:** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo segundo:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual, em favor da PREFEITURA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 60 (sessenta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses, descritas no §2 do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21:

**I)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial

do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
**II)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
**III)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
**IV)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**V)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**Parágrafo Segundo:** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, observarão as seguintes disposições:

**I)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
**II)** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª - DAS SANÇÕES –** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I -** Dar causa à inexecução parcial;
**II -** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III -** Dar causa à inexecução total do Serviço;
**IV -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
**V -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**VI -** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
**VII -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**VIII -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;
**IX -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.1.** A recusa da CREDENCIADA em assinar o Termo de Credenciamento, Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas.

**7.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

**a)** Advertência;
**b)** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor Contratado ou saldo não atendido;
**c)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
**d)** Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.2.1.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.2. observará os seguintes parâmetros:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do

Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c" do subitem 7.2., sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
**b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
**c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
**d)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**7.2.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II -** As peculiaridades do caso concreto;
**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.3.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**7.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 7.2., poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**7.5.** As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 7.2. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.6**. A multa aplicada, poderá ser descontada diretamente de eventuais valores devidos ao credenciado ou cobrada judicialmente, caso não haja saldo suficiente para sua compensação.

**7.7.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.8.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, com base em processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8ª - DOS RECURSOS -** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

(473)- 02.06.01-10.302.0607-2.239-3.3.90.39 ( )- 01.302.0000

**9ª - VINCULAÇÃO –** O presente contrato administrativo está vinculado ao CREDENCIAMENTO nº 13/2026 de _____de 20____, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**10ª - DA PUBLICAÇÃO -** Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**11ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -** Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as

despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

**12ª - REAJUSTE**

12.1. Os valores fixados para remuneração dos serviços poderão ser reajustados, a critério da Administração, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a definição dos valores do credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Eventual reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. A realização do reajuste dependerá de prévia análise da Administração quanto à vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção do interesse público e compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

12.4. O reajuste, quando concedido, será aplicado de forma uniforme a todos os credenciados ativos, mediante formalização por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido.

12.5. A Administração poderá, alternativamente, promover nova pesquisa de preços, revisar os valores do credenciamento ou instaurar novo procedimento de credenciamento, quando entender mais vantajoso ao interesse público.

12.6. O reajuste não afasta a possibilidade de revisão dos valores para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**13ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO –** As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

**a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

**b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

**c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**Parágrafo quarto:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**a)** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

**b)** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**14ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) –** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

**Parágrafo único:** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

**15ª - DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital e seus anexos.

**16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato e/ou termo de referência importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

**Parágrafo primeiro:** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, Fone: (14) 3653-9900, Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, ESTADO DE SÃO PAULO, site: www.brotas.sp.gov.br, e-mail:licitacao2@brotas.sp.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS / CNPJ 46.362.927/0001-72, termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**Parágrafo segundo:** O Credenciado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**Parágrafo quinto:** E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Brotas-SP, XX/XX/2026

| | |
|---|---|
| **ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**<br>**Prefeita Municipal da Estância Turística de Brotas-SP** | **CONTRATADA**<br>**CNPJ nº _____**<br>**REPRESENTANTE** |

**TESTEMUNHAS:**

**TESTEMUNHA**
**CPF:**

**TESTEMUNHA**
**CPF:**

## ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**
**CONTRATADO:**
**CONTRATO Nº XXX/2025**
**OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.** Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: XXX.425.XXX-9X
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: XXX.425.XXX-9X
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: XXX.425.XXX-9X
Assinatura: _____

***Pela Contratada:***
*Razão Social:* _____
*CNPJ:* _____

*Representante Legal:* _____
*CPF do Representante:* _____
*Assinatura:* _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSO LICITATÓRIO**
Nome: Caio Henrique Ferreira Rotondo
Cargo: Assessor de Administração
CPF: XXX.675.XX8-XX
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**
**CNPJ Nº: 46.362.927/0001-72**
**CONTRATADA:**
**CPF / CNPJ Nº:**
**CONTRATO:**
**DATA DA ASSINATURA:**
**VIGÊNCIA: 12 meses**
**OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA: Brotas/SP, XXX de XXXX de 202X.**

**RESPONSÁVEL:**
Nome: CAIO HENRIQUE FERREIRA ROTONDO
Cargo: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: XXX.675.XXX-7X
Assinatura: _____

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Eu, Alexsandra Berto Brandão, Prefeita Municipal, declaro, para os devidos fins, que o(s) documento(s) (1696671) foi(ram) assinado(s) de forma voluntária, consciente, livre e espontânea, em conformidade com nossas vontades e intenções.

**DADOS:**

**Edital de Credenciamento N° 013/2026 - CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA**

**Objeto:** Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia de média complexidade e ultrassonografia morfológica, destinado aos pacientes usuários da rede pública municipal de saúde da Estância Turística de Brotas/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para fornecer informações complementares.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Berto**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/08/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1696708** e o código CRC **7D6BFB37**.

**Referência:** Processo nº 3507902.405.00006526/2026-67 SEI nº 1696708